Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

CONTRATO N° 021/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, que entre si celebram o **INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a empresa **PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ,** na forma abaixo.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE** , brasileiro, médico, portador da carteira de identidade n° 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por seu Diretor Vice-Presidente **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS** , brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00 e a empresa **PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** , situada na Rua Benito Juarez nº110, Anil, Rio de Janeiro, CEP: 22755-110 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21591605/0001-74, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANTONIO CARLOS PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 08.999.176-4 expedida pelo DIC/RJ e CPF sob o nº 018.362.417-39, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA**, com fundamento no processo administrativo SEI-080005/000573/2023 que se regerá pela Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), pela Lei Estadual nº 287/1979; pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; e pelos preceitos do direito privado, conforme determina o Art. 68, da Lei 13.303/16, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, nas categorias “B”, “C” e “D” operacionais, objetivando atender às demandas do Instituto Vital Brazil, situado à Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, no que tange suporte de locomoção de servidores e terceirizados em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e estaduais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, viabilizando as atividades administrativas

que necessitem de deslocamento e/ou traslado, principalmente na medida em que o IVB possui diversas unidades com endereços distintos, na forma do Termo de Referência (anexo I) e do instrumento convocatório que também compõem o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Devido à peculiaridade da frota do IVB a CONTRATADA deve disponibilizar os seguintes quantitativos de motoristas capacitados, conforme tabela abaixo:

Quantidade MotoristasNecessários	**Categoria CNH**	**Tipo de veículo a Conduzir (Art 143 do CTB)**
5	B	Veículos automotores de 4 rodas, até 3.500Kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros, excluído o motorista
3	C	Veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em **transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg**, com capacidade de conduzir até 8 passageiros, excluído o motorista
3	D	Veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros Veículos automotores de 4 rodas, até 3.500Kg, com capacidade de **conduzir acima 8 passageiros**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, respeitando-se o valor máximo determinado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será executado de forma indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O., que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei 13.303/2016 e artigo 202, parágrafo primeiro do RILC, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IVB, consoante normas e rotinas previstas no Contrato;

b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato;

d) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

g) Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;

i) Fornecer todas e quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos necessários à atuação da CONTRATADA;

j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

k) na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

l) cientificar a Assessoria Especial Jurídica do CONTRATANTE acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;

m) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço efetivamente prestado, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

n) atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;

o) glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;

p) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;

q) comunicar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratadas, indicando as correções necessárias;

r) solicitar as provas da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da realização do pagamento das prestações mensais ou na totalidade do serviço;

s) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

t) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

u) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

v) Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do IVB e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

w) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração;

x) Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação na contratação;

y) As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

z) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;

aa) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

bb) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente conforme Termo de Referência (anexo I);

b) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.

f) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

g) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

h) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos o CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

i) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

j) Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

k) a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determinado na cláusula 8ª, § 2º do referido contrato;

l) independente da descrição das obrigações previstas no presente contrato, também são obrigações da contratada as previstas no artigo 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB;

m) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital;

n) Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

o) Disponibilizar telefones móveis aos condutores dos veículos, garantindo o recebimento de chamadas e

responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da utilização desses equipamentos;

p) A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e Termo de Referência nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis;

q) Providenciar o deslocamento das equipes de trabalho, sem ônus adicional para este Instituto, para o atendimento das demandas mencionadas no Termo de Referência;

r) Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à CONTRATADA acerca do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa;

s) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por força de Lei e ou Convenção Coletiva de Trabalho e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato, assim como quaisquer outros que julgar pertinente aos riscos que se considera exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem;

t) Se responsabilizar pelas ocorrências relativas a acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços;

u) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

v) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço;

w) A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles;

x) A CONTRATADA deverá atender com presteza às eventuais reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

y) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todos e quaisquer comportamentos e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro;

z) Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo IVB;

aa) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

bb) A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;

cc) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

dd) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, preferencialmente indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

ee) Fornecer ao CONTRATANTE no início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração do quadro de mão de obra, relação nominal dos colaboradores, nela contendo foto, identidade, matrícula, CPF, função e quaisquer outros elementos individuais que comprovem a qualificação do profissional;

ff) Substituir imediatamente os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços;

gg) A substituição a que se refere o item anterior será de responsabilidade da empresa CONTRATADA

independentemente da comunicação da fiscalização CONTRATANTE;

hh) A substituição a que se referem os subitens anteriores deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 horas contados a partir do início do expediente normal de trabalho, de acordo com o horário ou escala adotada pelo funcionário ou a partir da comunicação da fiscalização;

ii) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

jj) Orientar e manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

kk) A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

ll) O Preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas á execução do contrato, principalmente no que concerne às faturas dos serviços prestados, bem como, as providências necessárias nos casos em que for identificado a ocorrências de multas nos veículos conduzidos pelos motoristas da CONTRATADA indicando, sempre que necessário, o motorista infrator, com base nas informações constantes na planilha de fiscalização, registro de ponto e no diário de bordo de cada colaborador;

mm) Dentro do prazo legal, após a indicação do real infrator de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa correspondente ou, facultativamente, apresentar as suas razões de defesa, tempestivamente, diretamente no órgão autuador;

nn) As eventuais defesas a serem apresentadas, assim como a obrigatoriedade de indicação de real infrator são de única responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas os casos em que fique comprovado que a multa não foi originada ou ocasionada pelos motoristas da CONTRATADA;

oo) Nos casos de deferimento da indicação do real infrator, as apresentações das razões da defesa passam a ser responsabilidade do respectivo motorista sem, contudo, eximir a CONTRATADA das responsabilidades pertinentes;

pp) Na hipótese de confirmação da infração, fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento da multa ou ressarcimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de decisão do julgamento da infração podendo, a seu critério, adotar as medidas de regresso pertinentes;

qq) Após a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer prova de sua adimplência junto à fiscalização responsável pelo contrato;

rr) Comprovada a responsabilidade na infração cometida pelos funcionários da CONTRATADA, o não pagamento da multa ou a não aceitação da indicação de real infrator, ensejará a instauração de procedimento administrativo próprio para a apuração da conduta do responsável e/ou descumprimento contratual;

ss) A empresa CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

tt) A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

uu) Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função;

vv) A CONTRATADA responderá por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRANTANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

ww) Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários;

xx) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

ww) Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IVB;

zz) A CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar no prazo de até 60 dias contados a partir da vigência do contrato, sede, filial ou escritório físico com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para os procedimentos necessários a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefones que atendam, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, de modo atender às situações pontuais e pertinentes ao contrato;

aaa) Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato;

bbb) Disponibilizar motoristas com habilitação compatível para a condução de todos os tipos de veículos disponíveis no setor de Transportes do IVB;

ccc) Apresentar regularmente, por intermédio do preposto, de acordo com a periodicidade e orientações definidas pelo Setor de Transportes Internos do IVB, todos os documentos (formulários, comprovantes e/ou boletins de controle) utilizados para a realização dos serviços de condução de veículos, devidamente preenchidos;

ddd) Não serão admitidos recibos ou quaisquer outros documentos em substituição as Notas Fiscais;

eee) A CONTRATADA deverá adotar providencias no sentido de orientar os funcionários com relação aos procedimentos do contrato;

fff) Realizar, por intermédio de seus motoristas e, a inspeção das condições dos veículos, registrando-a em formulário próprio, no início e ao final de cada deslocamento;

ggg) Fornecer (e zelar pelo uso contínuo) uniforme completo, conforme descrição no Termo de Referência na periodicidade informada, os quais deverão portar crachás de identificação contendo logomarca da empresa, foto, nome e função;

hhh) Apresentar até o dia seguinte ao início da implantação dos serviços todos os nomes dos empregados a serem alocados no exercício da função de motorista junto ao IVB fornecendo, obrigatoriamente, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento atualizado, obtido junto ao IVB, relativo à pontuação da CNH do motorista;

iii) As multas decorrentes de atitudes dos motoristas ou de sua inadequação às leis de trânsito são de responsabilidade solidária entre a CONTRATADA e o motorista, bem como, as despesas relativas à defesa que se fizer necessárias;

jjj) As multas decorrentes de defeitos dos veículos ou de sua inadequação às leis de trânsito não serão de responsabilidade dos motoristas ou da empresa, desde que satisfeita à obrigação de inspeção observada anteriormente, e desde que não tenha sido resultado de culpa ou dolo de funcionário da empresa contratada;

kkk) Comprovar em até 05 (cinco) dias úteis e sempre que solicitado pela fiscalização CONTRATANTE os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

lll) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

mmm) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

nnn) O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte;

ooo) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

ppp) Manter o pessoal sempre uniformizado durante o expediente, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

qqq) Reparar, total ou parcialmente, as suas expensas, danos causados aos veículos cedidos pela CONTRATANTE, próprios ou locados, na superveniência de sinistros envolvendo seus condutores, desde que

fique caracterizada a responsabilidade, total ou parcial, dos motoristas no evento;

rrr) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente;

sss) Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo IVB;

ttt) Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;

uuu) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

vvv) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

www) Visto a necessidade de preenchimento de documentos e planilhas inerentes ao serviço de condução (Boletim Diário de Trânsito, relatório de viagem, etc) é desejável que todos os condutores tenham ensino médio completo e sejam capacitados a conduzir os veículos da frota do IVB, sendo prevista uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo os horários ser diferenciados de acordo com a Contratante, as horas excedentes serão computados em banco de horas calculando a cada 3 (três) horas a mais trabalhadas indica –se 01 (hum) dia de compensação;

xxx) Deverá ser oferecido aos profissionais plano de saúde e odontológico, vale alimentação ou refeição, a ser sugerido o valor de R$35,13 (trinta cinco reais e treze centavos) por refeição, vale transporte intermunicipal e Estadual;

yyy) A empresa deverá disponibilizar equipamento o chip de comunicação móvel aos motoristas, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades;

zzz) Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos no prazo máximo de 3h (três) horas;

aaaa) Os profissionais deverão ser contratado no seguintes números de classificação no CBO: 7823-5 e 7825-10;

bbbb) Qualificação Mínima dos profissionais contratados:

I) Possuir ensino médio completo, de modo que o profissional alocado do serviço esteja apto a ler e escrever, possibilitando a compreensão e preenchimento das ordens de serviço, bem como, os relatórios de viagem, as ocorrências, planilhas e outros documentos inerentes ao serviço prestado;

II) Para os profissionais habilitados na categoria “C” é obrigatório o curso de MOPP (Movimentação de Cargas Perigosas);

III) Os profissionais habilitados deverão ter CNH válida;

IV) Demonstrar atenção, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e espacial, dirigir defensivamente, noções básicas de mecânica de veículos.

cccc) Descrição das Obrigações/Atribuições mínimas dos motoristas:

I) Conduzir veículos oficiais de diferentes marcas e modelos, incluindo veículos leves, picapes, Vans de passageiros, mista e de carga, entre outros, sendo portador da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria do veículo a ser dirigido;

II) Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;

III) Transportar pessoas, materiais, máquinas, cargas vivas (animais), equipamentos, entre outros, conduzindo-os aos locais determinados;

IV) Dirigir com cautela e moderação garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

V) Executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos, correspondências, cargas vivas (animais), volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços;

VI) Zelar para que carga e/ou materiais transportados não ultrapasse o limite do veículo;

VII) Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;

VIII) Atender a legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;

IX) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de lubrificantes, de combustível e de água;

X) Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições;

XI) Comunicar imediatamente as eventuais falhas do veículo para a fiscalização ou responsável pelo serviço e solicitar os devidos reparos;

XII) Vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

XIII) Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, quando necessário;

XIV) Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

XV) O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial;

XVI) Acompanhar e orientar, auxiliando no processo de organização e acondicionamento de bagagens e materiais nos veículos oficiais;

XVII) Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço;

XVIII) Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação;

XIX) Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos ou parentes dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos;

XX) Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do IVB de modo atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;

XXI) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento (se houver), fornecido pela CONTRATANTE, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;

XXII) Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;

XXIII) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

XXIV) Preencher formulário próprio para controle de tráfego, cujo preenchimento será orientado pelo fiscal dos serviços, de modo a manter fiel o registro de quilometragem e de trafego;

XXV) Utilizar os veículos exclusivamente em serviço, sob pena de grave infração disciplinar contratual por parte da empresa CONTRATADA;

XXVI) Zelar e verificar para que os veículos não excedam aos limites de velocidade e peso determinados por lei;

XXVII) Portar habitualmente a Carteira Nacional de Habilitação e sempre atualizada;

XXVIII) Recolher o veículo em local apropriado indicado pela fiscalização ao término de cada serviço, resguardando-o de furtos e roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;

XXIX) Certificar-se de que ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem indicada pelo IVB ou na inexistência desta, deverão ser abrigadas em outras dependências oficiais indicadas pela CONTRATANTE;

XXX) Não abandonar em nenhuma hipótese o veículo oficial;

XXXI) Na ocorrência de acidentes com veículos oficiais, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina mecânica indicada pela CONTRATANTE;

XXXII) Providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de comunicação de Acidente com veículo oficial;

XXXIII) Comunicar a quem de direito, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;

XXXIV) Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, tais como

roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente, qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;

XXXV) Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;

XXXVI) Planejar antecipadamente o percurso, evitando, quando possível o trafego engarrafado;

XXXVII) Evitar a aceleração desproporcional e forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente, contribuindo, do mesmo modo, para o deslocamento de carga ou de pessoas, tornando o serviço dispendioso, desconfortável e ou perigoso;

XXXVIII) Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;

XXXIX) Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante e não deixar as chaves na ignição e nem no interior dos veículos quando fora do serviço;

XL) Ao estacionar por defeito mecânico ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;

XLI) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, tais como examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário que deverá ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa, preencher as planilhas e os diários de bordo, bem como, anotar as informações de abastecimento e manutenção necessárias, assim como realizar a troca de pneus durante os deslocamentos, quando necessário;

dddd) descrição dos uniformes dos motoristas:

I) Com vistas à padronização e identificação dos funcionários terceirizados, a CONTRATADA deverá providenciar e manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;

II) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, gratuitamente, no inicio da prestação dos serviços, uniformes completos a seus funcionários;

III) Os motoristas deverão iniciar o contrato recebendo, pelo menos, 01 (um) conjunto completo de uniforme;

IV) Para efeitos deste contrato, para fiscalização e também para cotação de custos e formação de preços será considerado como 01 conjunto completo de uniforme, o seguinte: 02 calças sociais pretas, 03 camisas sociais brancas, 01 par de sapatos sociais pretos, 01 cinto e 03 pares de meias pretas;

V) As camisas poderão ser com ou sem manga;

VI) As camisas poderão ser com ou sem bolso;

VII) Os uniformes deverão ser substituídos, pela CONTRATADA, a qualquer momento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, mediante comunicação escrita do CONTRATANTE;

VIII) Em condições normais de uso, a empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de uniforme, no momento da implantação dos serviços, tal como disposto no subitem e, posteriormente, mais um conjunto completo a cada 06 (seis) meses de prestação de serviços;

IX) Em caso de necessidade, devidamente justificado e aceito pela administração, os uniformes completos poderão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato;

X) A empresa deverá realizar a entrega dos uniformes, mediante recibo, contendo a relação nominal individual de cada funcionário, cuja cópia deverá ser enviada a fiscalização do Contrato;

XI) Os uniformes deverão conter a logomarca da empresa CONTRATADA e sem qualquer repasse do custo para o empregado.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 1500100000000

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do procedimento licitatório n° 010/2023, dá-se a este contrato valor total de R$ 731.899,92 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência (anexo I) e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n° 002/2023, em conformidade com os Decretos Estaduais n° 46.188/2017 e n° 45.600/2016 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n° 287/1979, no qual serão fiscais os Srs. **Jocemar Pinheiro Leal**, ID: 611541-1 e **Indio Ubiraci Eckhardt**, ID: 2698874-7 e o Gestor do Contrato Sr. **Márcio Anderson Silveira de Paula**, ID: 610871-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;

b) Qualidade do produto;

c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 48 (quarenta e oito) horas, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de

cotas de que trata a alínea "j", da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao Contrato, prova de que:

a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e Certidão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa no mesmo prazo, para eventual aplicação da sanção administrativa, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado, sem prejuízo ao disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do PARÁGRAFO QUINTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 731.899,92 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a ser realizado em 12 (doze) parcelas, de R$ 60.991,66 (sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, cada uma delas, diretamente na conta corrente de n° 0180934-2 agência 2787-1 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, sito a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, CEP: 24.230-410, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da parcela será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverão constar o mesmo CNPJ da Proposta.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos Fiscais competentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice IGPM, quando for o caso, na forma do que dispõe a lei 13.303/2016 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80 e artigos 194, 196, 197 e 202, parágrafo quarto, alínea a e 216 do RILC.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, no prazo

mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término do contrato, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso permaneça a inadimplência, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caso a empresa não apresente defesa no prazo contido no parágrafo anterior, o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016 ou determinações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea j, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70, da Lei n.º 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do art. 70, I a III, da Lei n° 13.303/2016:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;

c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 81, §1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Contrato, nos termos do artigo 70 § 3° da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS ou outras indenizações e multas, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada pelo prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A caução contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório expresso da autoridade que representou a CONTRATADA em sua celebração.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei n° 13.303/2016 e artigo 134 do RILC do IVB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/16, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições nos termos do Decreto Estadual nº 3149/80 artigos 81 a 85; Lei 14.133/2021 artigos 137 e 138; bem como, artigos 472 a 480 da lei n° 10.406/02 e demais legislações pertinentes, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação direta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pelos Fiscais nomeados no Contrato, devem ser comunicadas por escrito ao Gestor do Contrato, que deverá determinar a abertura de procedimento administrativo próprio, seguindo as regras do Manual de Fiscalização e Gestão do Contrato e da

Lei Estadual 5427/2009, para apuração e, eventual, aplicação das sanções mencionadas no *caput*, sendo assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar os documentos no prazo assinalado pelo **CONTRATANTE**, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções estabelecidas nesta cláusula, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados ao **CONTRATANTE** e as circunstâncias agravantes e atenuantes, devendo ser observado os artigos 69 e segs da Lei Estadual nº 5427/2009.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo todas ser aplicadas pela Autoridade Competente, conforme determinação prevista na Lei Estadual nº 287/79 artigo 280.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a Advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput*:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em observância ao artigo. 226, I, da Lei n° 287/1979;

b) as sanções previstas neste artigo podem cumular-se e não excluem a rescisão do contrato;

c) Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, nos termos da lei civil, a administração poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, a presente multa administrativa e a suspensão temporária;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, atentando-se ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, prevista na alínea c do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA**, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nos casos de atraso no fornecimento de material ou na prestação de serviço, será aplicada a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO DÉCIMO desta cláusula, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, nos termos da Lei Estadual nº 5427/2009.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 83, § 2°, da Lei n° 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções previstas nas alíneas a e c do *caput* poderão ser aplicadas em concomitância com a alínea b do mesmo dispositivo. Nesses casos a defesa prévia do interessado deverá ser

apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas à **CONTRATADA** serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Ao final do Processo de Aplicação de Sanção (PAS), a área de Gestão de Contratos providenciará o registro da penalidade aplicada no:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 37, Lei 13.303/2016.

b) SICAF - Sistema de Cadastro Unificadode Fornecedores doGovernoFederal.

c) Cadatro de Fornecedores do Governo do Estado do RJ.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Para aplicação de qualquer sanção administrativa devera(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e artigos 254 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009, bem como, o Manual de Procedimentos para Aplicações de Sanções da Procuradoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação

específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em 03 de outubro de 2023.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
DIRETOR PRESIDENTE
IVB

ANDERSON CARLOS MATTOS
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
IVB

ANTONIO CARLOS PEREIRA GOMES
PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: MARIANA DA SILVA BRITO
TESTEMUNHA 2: ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, nas categorias "B", "C"e "D operacionais, objetivando atender às demandas do Instituto Vital Brazil no que tange suporte de locomoção de servidores e terceirizados em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e estaduais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, viabilizando as atividades administrativas que necessitem de deslocamento e/ou traslado, principalmente na medida em que o IVB possui diversas unidades com endereços distintos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto especificado neste Termo de Referência é motivada e justificada em razão da necessidade do IVB manter o pleno funcionamento as suas atividades de rotina, tanto finalísticas quanto operacionais, haja vista a necessidade de locomoção de servidores e terceirizados, em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e interestaduais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, viabilizando as atividades administrativas que necessitem de deslocamento e/ou traslado, principalmente na medida em que o IVB possui diversas unidades com endereços distintos.

O Instituto Vital Brazil possui na sua frota 07 (sete) veículos, sendo: 02 (duas) pick- ups 4x4, 03 (três) caminhões e 02 (duas) camionetes tipo van 16 (dezesseis) lugares para atendimento de todas as demandas institucionais.

Visando melhorar a logística de transporte do IVB e substituir alguns veículos próximos do fim de sua vida útil, foi aberto processo (SEI-080005/000094/2023) visando o aluguel de 07 (sete) veículos a fim de compor a frota do IVB, sendo que destes estão previstos 05 (cinco) viaturas tipo sedãs e 02 (duas) camionetes tipo van.

No quadro de pessoal do transporte do IVB existem 03 (três) motoristas autorizados a condução dos veículos da frota, sendo que 01 (um) motorista já sinalizou a disposição de aposentadoria definitiva, o que diminuiria a quantidade de profissionais habilitados para este fim.

A atual composição de motorista do IVB não supre as necessidades atuais do transporte, visto serem poucos para o número de veículos existentes. Com a perspectiva de chegada dos veículos a serem alugados será necessário a contratação de empresa especializada para suprir a carência de motoristas capacitados a fim de conduzir os veículos da frota do IVB.

Igualmente, a habilitação de condutores nas categorias “b” "c" e “d” se faz absolutamente necessárias, vez que o IVB possui veículos oficiais com especificações distintas, tais como VANS para transporte de passageiros, VANS de carga e Vans mistas (passageiros e cargo), além de VEÍCULOS COMPACTOS e PICAPES sendo, portanto, necessária à regularidade de habilitação (CNH) nesse sentido.

Registre-se, por oportuno, que não há viabilidade, tampouco a possibilidade, de contratação dos serviços de motorista apenas para atender demandas no que tange viagens locais, intermunicipais e interestaduais a serem realizadas, principalmente na medida em que o Instituto necessita da total disponibilidade desses profissionais e de forma contínua logo, a única forma possível de se mensurar os valores a serem pagos é a remuneração por posto de trabalho, o que é permitido pela lei.

Desse modo, justifica-se a presente contratação por posto de trabalho, como unidade de medida do serviço executado, tendo em vista a necessidade de o IVB, dispor de motoristas em tempo integral, no horário de seu funcionamento e além dele, uma vez que o serviço a ser contratado, visa não só atender às demandas de viagens, mas também outras atividades cotidianas como transporte de servidores, insumos diversos, materiais e equipamentos entre seus postos de serviço, além de outras atividades em que a utilização dos carros oficiais é necessária e essencial para a manutenção do funcionamento da Instituição, bem como, para o atendimento ao público.

Com efeito, em atenção aos Normativos em vigor, a unidade de medida e o quantitativo necessário para a contratação do objeto especificado no presente Termo de Referência foi estimado levando-se em consideração o número total de postos de serviço, tal como estabelecido neste Instrumento, de modo que as empresas interessadas em participar do certame deverão ofertar seus respectivos lances baseadas no menor preço global, pelo período de 12 meses.

2.1 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços especificados neste Instrumento enquadram-se como SERVIÇOS COMUNS para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), revogado pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, independente da sua complexidade, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação técnica criteriosa.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, salientando que as obrigações especificadas neste Instrumento são compatíveis com o Código Brasileiro de Ocupação – CBO de nº 7823-10 e nº 7823- 05.

2.2 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

Considerando o Enunciado nº 45 da PGE-RJ, justifica-se a divisão da presente licitação por lote único sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Pois por consolidar a execução do serviço a partir de uma única empresa vencedora do referido LOTE, gera-se maior eficiência na execução do serviço.

3. DO OBJETO

Item	Código SIGA	Descrição	Quantidade	Código Almoxarifado
01	10034	**SERVICO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE MOTORISTA OPERACIONAL/EXECUTIVO**Código do Item: 0532.001.0002	01	139525

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Fundamentação Legal: na Constituição Federal; nas determinações na Lei Federal nº 13.303/2016; no Decreto Estadual nº 41.203/2008; nos preceitos de direito público; supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições de direito privado.

4.2.Os requisitos e capacidade previstos para condução de veículos estão previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislações acessórias.

4.3. Visto a necessidade de preenchimento de documentos e planilhas inerentes ao serviço de condução (Boletim Diário de Trânsito, relatório de viagem, etc) é desejável que todos os condutores tenham ensino médio completo e sejam capacitados a conduzir os veículos da frota do IVB, sendo prevista uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo os horários ser diferenciados de acordo com a Contratante, as horas excedentes serão computados em banco de horas calculando a cada 3 (três) horas a mais trabalhadas indica –se 01 (hum) dia de compensação;

4.4. Deverá ser oferecido aos profissionais plano de saúde e odontológico, vale alimentação ou refeição, a ser sugerido o valor de R$35,13 (trinta cinco reais e treze centavos) por refeição, vale transporte intermunicipal e Estadual,

4.5 A empresa deverá disponibilizar equipamento o chip de comunicação móvel aos motoristas, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.

4.6 Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos no prazo máximo de 3h (três) horas.

4.7.Devido à peculiaridade da frota do IVB a proponente deve disponibilizar os seguintes motorista capacitados, conforme tabela abaixo:

Quantidade MotoristasNecessários	**Categoria CNH**	**Tipo de veículo a Conduzir (Art 143 do CTB)**
5	B	Veículos automotores de 4 rodas, até 3.500Kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros, excluído o motorista
3	C	Veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em **transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg**, com capacidade de conduzir até 8 passageiros, excluído o motorista
3	D	Veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros Veículos automotores de 4 rodas, até 3.500Kg, com capacidade de **conduzir acima 8 passageiros**

4.6.A Contratada deverá observar os custos relacionados e/ou fornecer:

- Ao salário base definido;

- Benefícios sugeridos no item 4.4.

- Uniformes de Segurança do Trabalho de acordo com a NR;

- Indicação do preposto;

- Implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

4.7. A qualidade do serviço será aferida mediante:

- O ateste de conformidade feita pelos gestores e pela fiscalização do contratual;

- Dados levantados pela Seção de Logística de Transporte;

- Ocorrências de reclamações ou elogios dos usuários apresentadas à Ouvidoria ou diretamente à Seção de

Logística de Transporte.

4.8 - Face o deslocamento esporádico de cargas classificada como perigosa pela Agência Nacional de Transporte Terrestres(ANTT), caberá a proponente disponibilizar motorista com CNH categoria C, totalmente certificado em Curso MOPP (Curso de Movimentação de Produtos Perigosos) reconhecido pelo DETRAN-RJ.

DAS METAS FÍSICAS

Atender 100% (cem por cento) das solicitações de transporte efetuadas pelas respectivas diretorias, diante do levantamento da atual necessidade e da rotina de serviços, levando-se em consideração a demanda dos últimos 12 meses.

5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS.

5.1- São exigências para os funcionários a serem designados pela CONTRATADA para a execução do serviço de condução de veículos (motoristas) oficiais do IVB, bem como suas atribuições.

5.2- Número classificação no CBO: 7823-5 e 7825-10. Perfil dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA:

5.3- Qualificação Mínima:

a) Possuir ensino médio completo, de modo que o profissional alocado do serviço esteja apto a ler e escrever, possibilitando a compreensão e preenchimento das ordens de serviço, bem como, os relatórios de viagem, as ocorrências, planilhas e outros documentos inerentes ao serviço prestado.

b) Para os profissionais habilitados na categoria “C” é obrigatório o curso de MOPP (Movimentação de Cargas Perigosas).

c) Os profissionais habilitados deverão ter CNH válida.

d) Demonstrar atenção, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e espacial, dirigir defensivamente, noções básicas de mecânica de veículos.

e) Descrição das Obrigações/Atribuições mínimas dos motoristas:

f) Conduzir veículos oficiais de diferentes marcas e modelos, incluindo veículos leves, picapes, Vans de passageiros, mista e de carga, entre outros, sendo portador da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria do veículo a ser dirigido.

g) Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito.

h) Transportar pessoas, materiais, máquinas, cargas vivas (animais), equipamentos, entre outros, conduzindo-os aos locais determinados.

i) Dirigir com cautela e moderação garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros).

j) Executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos, correspondências, cargas vivas (animais), volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços.

k) Zelar para que carga e/ou materiais transportados não ultrapasse o limite do veículo.

l) Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados.

m) Atender a legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função.

n) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de lubrificantes, de combustível e de água.

o) Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições.

p) Comunicar imediatamente as eventuais falhas do veículo para a fiscalização ou responsável pelo serviço e solicitar os devidos reparos.

q) Vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

r) Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, quando necessário.

s) Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma.

t) O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial.

u) Acompanhar e orientar, auxiliando no processo de organização e acondicionamento de bagagens e materiais nos veículos oficiais.

v) Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço.

w) Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação.

x) Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos ou parentes dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos.

y) Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do IVB de modo atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte.

z) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento (se houver), fornecido pela CONTRATANTE, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte.

aa) Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza.

bb) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato.

cc) Preencher formulário próprio para controle de tráfego, cujo preenchimento será orientado pelo fiscal dos serviços, de modo a manter fiel o registro de quilometragem e de trafego.

dd) Utilizar os veículos exclusivamente em serviço, sob pena de grave infração disciplinar contratual por parte da empresa CONTRATADA.

ee) Zelar e verificar para que os veículos não excedam aos limites de velocidade e peso determinados por lei.

ff) Portar habitualmente a Carteira Nacional de Habilitação e sempre atualizada.

gg) Recolher o veículo em local apropriado indicado pela fiscalização ao término de cada serviço, resguardando-o de furtos e roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas.

hh) Certificar-se de que ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem indicada pelo IVB ou na inexistência desta, deverão ser abrigadas em outras dependências oficiais indicadas pela CONTRATANTE.

ii) Não abandonar em nenhuma hipótese o veículo oficial.

jj) Na ocorrência de acidentes com veículos oficiais, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina mecânica indicada pela CONTRATANTE.

kk) Providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de comunicação de Acidente com veículo oficial.

ll) Comunicar a quem de direito, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação.

mm) Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, tais como roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente, qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular.

nn) Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção.

oo) Planejar antecipadamente o percurso, evitando, quando possível o trafego engarrafado.

pp) Evitar a aceleração desproporcional e forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente, contribuindo, do mesmo modo, para o deslocamento de carga ou de pessoas, tornando o serviço dispendioso, desconfortável e ou perigoso.

qq) Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança.

rr) Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante e não deixar as chaves na ignição e nem no interior dos veículos quando fora do serviço.

ss) Ao estacionar por defeito mecânico ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança.

tt) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, tais como examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário que deverá ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa, preencher as planilhas e os diários de bordo, bem como, anotar as informações de abastecimento e manutenção necessárias, assim como realizar a troca de pneus durante os deslocamentos, quando necessário.

6. DOS UNIFORMES.

a) Com vistas à padronização e identificação dos funcionários terceirizados, a CONTRATADA deverá providenciar e manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente.

b) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, gratuitamente, no inicio da prestação dos serviços, uniformes completos a seus funcionários.

c) Os motoristas deverão iniciar o contrato recebendo, pelo menos, 01 (um) conjunto completo de uniforme.

d) Para efeitos deste Termo de Referencia, para fiscalização e também para cotação de custos e formação de preços será considerado como 01 conjunto completo de uniforme, o seguinte: 02 calças sociais pretas, 03 camisas sociais brancas, 01 par de sapatos sociais pretos, 01 cinto e 03 pares de meias pretas,

e) As camisas poderão ser com ou sem manga.

f) As camisas poderão ser com ou sem bolso.

g) Os uniformes deverão ser substituídos, pela CONTRATADA, a qualquer momento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, mediante comunicação escrita do CONTRATANTE.

h) Em condições normais de uso, a empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de uniforme, no momento da implantação dos serviços, tal como disposto no subitem e, posteriormente, mais um conjunto completo a cada 06 (seis) meses de prestação de serviços.

i) Em caso de necessidade, devidamente justificado e aceito pela administração, os uniformes completos poderão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

j) A empresa deverá realizar a entrega dos uniformes, mediante recibo, contendo a relação nominal individual de cada funcionário, cuja cópia deverá ser enviada a fiscalização do Contrato.

k) Os uniformes deverão conter a logomarca da empresa CONTRATADA e sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

8. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de supri os requisitos de habilitação do edital.

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade.

Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(os) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

10. DOS PRAZOS

Prazo pra início dos serviços: Iniciar os serviços após 15 (quinze) dias da publicação da assinatura do contrato no Diário Oficial.

Local de entrega/Local de execução de serviço: Instituto Vital Brazil – Rua Maestro José Botelho, nº 64 – Santa Rosa – Niterói/RJ.

Telefone e e-mail para agendamento: (21) 2711-9223 Ramal: 255 **–** **transportesivb@gmail.com**

Duração do contrato: 12 meses; podendo ser previsto o período de prorrogação. O prazo previsto poderá ser prorrogado, conforme a conveniência da contratante, não podendo passar de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

11. GARANTIA

Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido neste item caracteriza inadimplemento contatual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato.

As demais regras sobre a garantia exigida constam no Contrato.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal e do gestor de Contrato.

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

h) Quando for o caso, aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

i) Executar fiscalizações referentes ao serviço prestado pela CONTRATADA, bem como solicitar, quando necessário, documentações imprescindíveis à perfeita execução do contrato.

j) Auxiliar à CONTRATADA com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados e que auxiliem nos serviços que tenham a executar.

k) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.

l) Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do IVB e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

m) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração.

n) Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação na contratação.

o) As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

p) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital, o seguinte:

b) Executar fielmente os serviços contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

d) Comunicar ao IVB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

e) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital;

f) Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

g) Disponibilizar telefones móveis aos condutores dos veículos, garantindo o recebimento de chamadas e responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da utilização desses equipamentos.

h) A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e Termo de Referência nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis.

i) Providenciar o deslocamento das equipes de trabalho, sem ônus adicional para este Instituto, para o atendimento das demandas mencionadas no Termo de Referência.

j) Substituir, reparar ou corrigir, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.

k) Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à CONTRATADA acerca do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa.

l) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por força de Lei e ou Convenção Coletiva de Trabalho e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência, assim como quaisquer outros que julgar pertinente aos riscos que se considera exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem.

m) Se responsabilizar pelas ocorrências relativas a acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

n) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

o) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço.

p) A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

q) A CONTRATADA deverá atender com presteza às eventuais reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

r) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todos e quaisquer comportamentos e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro.

s) Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo IVB

t) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

u) A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

v) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

w) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, preferencialmente indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

x) Fornecer ao CONTRATANTE no início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração do quadro de mão de obra, relação nominal dos colaboradores, nela contendo foto, identidade, matrícula, CPF, função e quaisquer outros elementos individuais que comprovem a qualificação do profissional.

y) Substituir imediatamente os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços.

z) A substituição a que se refere o item anterior será de responsabilidade da empresa CONTRATADA independentemente da comunicação da fiscalização CONTRATANTE.

aa) A substituição a que se referem os subitens anteriores deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 horas contados a partir do início do expediente normal de trabalho, de acordo com o horário ou escala adotada pelo funcionário ou a partir da comunicação da fiscalização.

bb) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

cc) Orientar e manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

dd) A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

ee) O Preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas á execução do contrato, principalmente no que concerne às faturas dos serviços prestados, bem como, as providências necessárias nos casos em que for identificado a ocorrências de multas nos veículos conduzidos pelos motoristas da CONTRATADA indicando, sempre que necessário, o motorista infrator, com base nas informações constantes na planilha de fiscalização, registro de ponto e no diário de bordo de cada colaborador.

ff) Dentro do prazo legal, após a indicação do real infrator de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa correspondente ou, facultativamente, apresentar as suas razões de defesa, tempestivamente, diretamente no órgão autuador.

gg) As eventuais defesas a serem apresentadas, assim como a obrigatoriedade de indicação de real infrator são de única responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas os casos em que fique comprovado que a multa não

foi originada ou ocasionada pelos motoristas da CONTRATADA.

hh) Nos casos de deferimento da indicação do real infrator, as apresentações das razões da defesa passam a ser responsabilidade do respectivo motorista sem, contudo, eximir a CONTRATADA das responsabilidades pertinentes.

ii) Na hipótese de confirmação da infração, fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento da multa ou ressarcimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de decisão do julgamento da infração podendo, a seu critério, adotar as medidas de regresso pertinentes.

jj) Após a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer prova de sua adimplência junto à fiscalização responsável pelo contrato.

kk) Comprovada a responsabilidade na infração cometida pelos funcionários da CONTRATADA, o não pagamento da multa ou a não aceitação da indicação de real infrator, ensejará a instauração de procedimento administrativo próprio para a apuração da conduta do responsável e/ou descumprimento contratual.

ll) A empresa CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

mm) A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

nn) Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função.

oo) A CONTRATADA responderá por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRANTANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir.

pp) Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários.

qq) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

rr) Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IVB.

ss) A CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar no prazo de até 60 dias contados a partir da vigência do contrato, sede, filial ou escritório físico com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para os procedimentos necessários a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefones que atendam, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, de modo atender às situações pontuais e pertinentes ao contrato.

tt) Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato.

uu) Disponibilizar motoristas com habilitação compatível para a condução de todos os tipos de veículos disponíveis no setor de Transportes do IVB.

vv) Apresentar regularmente, por intermédio do preposto, de acordo com a periodicidade e orientações definidas pelo Setor de Transportes Internos do IVB, todos os documentos (formulários, comprovantes e/ou boletins de controle) utilizados para a realização dos serviços de condução de veículos, devidamente preenchidos.

ww) Não serão admitidos recibos ou quaisquer outros documentos em substituição as Notas Fiscais.

xx) A CONTRATADA deverá adotar providencias no sentido de orientar os funcionários com relação aos procedimentos do contrato.

yy) Realizar, por intermédio de seus motoristas e, a inspeção das condições dos veículos, registrando-a em formulário próprio, no início e ao final de cada deslocamento.

zz) Fornecer (e zelar pelo uso contínuo) uniforme completo, conforme descrição no Termo de Referência na periodicidade informada, os quais deverão portar crachás de identificação contendo logomarca da empresa, foto, nome e função.

aaa) Apresentar até o dia seguinte ao início da implantação dos serviços todos os nomes dos empregados a serem alocados no exercício da função de motorista junto ao IVB fornecendo, obrigatoriamente, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento atualizado, obtido junto ao IVB, relativo à pontuação da CNH do motorista.

bbb) As multas decorrentes de atitudes dos motoristas ou de sua inadequação às leis de trânsito são de responsabilidade solidária entre a CONTRATADA e o motorista, bem como, as despesas relativas à defesa que se fizer necessárias.

ccc) As multas decorrentes de defeitos dos veículos ou de sua inadequação às leis de trânsito não serão de responsabilidade dos motoristas ou da empresa, desde que satisfeita à obrigação de inspeção observada anteriormente, e desde que não tenha sido resultado de culpa ou dolo de funcionário da empresa contratada.

ddd) Comprovar em até 05 (cinco) dias úteis e sempre que solicitado pela fiscalização CONTRATANTE os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

eee) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

fff) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

ggg) O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

hhh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

iii) Manter o pessoal sempre uniformizado durante o expediente, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

jjj) Reparar, total ou parcialmente, as suas expensas, danos causados aos veículos cedidos pela CONTRATANTE, próprios ou locados, na superveniência de sinistros envolvendo seus condutores, desde que fique caracterizada a responsabilidade, total ou parcial, dos motoristas no evento.

kkk) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente.

lll) Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo IVB.

mmm) Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

nnn) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

ooo) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

A gestão, a fiscalização e a execução do Contrato encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da Contratada e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

16. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

Serão nomeados posteriormente.

17. INDICAÇÃO DO GESTOR

Será nomeado posteriormente.

18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Para contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, nas categorias “B”, "C"e “D”“D”, será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços”.

Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

19. PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a certificação, pelo Fiscal, do documento de cobrança mensal (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pelo fornecedor.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando o prazo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade constantes neste Termo.

21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

22. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	***DESCRIÇÃO***	**ATRIBUIÇÃO DE RISCO**	**INTENSIDADE DO IMPACTO**	**EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA**	**AÇÕES MITIGADORAS**
Responsabilidade civil quanto a terceiros	*Custos por prejuízos causados a terceiros*	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA que deverá contratar seguro
Mudança das normas	*Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas*	CONTRATANTE CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro
Alteração da carga tributária	*Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO*	CONTRATANTE CONTRATADA	BAIXO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro

Problemas de liquidez financeira	*CONTRATADA apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços*	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo, compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na prestação do serviço	*Atraso na execução dos serviços causado pela CONTRATADA*	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXA	Equipe qualificada, fiscalização do IVB, sanções contratuais
Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance	*Custos originados por dificuldade em se atingir metas de desempenho contratuais*	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXO	Mecanismo de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performancerequeridos
Reclamação de terceiros	*Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados*	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	O CONTRATO deve prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA

Termo de Referência elaborado por: Ester dos Santos Florentino Alencar - colaboradora IBPG com informações técnicas fornecidas por Márcio Anderson Silva de Paula ID: 610871-7

Revisado por: Anderson Carlos Mattos ID 5081955-0

Niterói, 03 outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PEREIRA GOMES**, **Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito**, **Analista**, em 06/10/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta**, **Analista**, em 06/10/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe**, **Presidente**, em 08/10/2023, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos**, **Vice-Presidente**, em 09/10/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60834819** e o código CRC **27DA6678**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: